

RECURSO ADMINISTRATIVO

Prezados membros da Comissão Permanente de Licitação,

A empresa **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11035491/0001-22, com sede no Loteamento Parque Miramar, 38, São Jorge, Maceió - AL, neste ato por seu sócio administrador Sr. Paulo Guilherme Ataíde Acioli, inscrito no CPF sob o nº 030.103.284-00, residente e domiciliado na cidade de Maceió – AL. Vem, com fundamento no Art. 165, c, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, apresentar recurso contra a decisão de **Habilitação** proferida no processo licitatório de **Concorrência Eletrônica nº 90015/2025**, tendo como objeto a Obra de engenharia referente a **Segunda etapa do Mercado do Produtor do município de Teotônio Vilela, no estado de Alagoas**.

I – Dos Fatos:

No dia **18/12/2025, às 09:00 horas**, foi aberta a sessão para divulgação do parecer técnico das empresas cadastradas. Sucede que, de acordo com mensagem divulgada no sistema **COMPRAS NET**, após a análise da proposta e documentação de habilitação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação declarou a empresa **REICH ENGENHARIA LTDA** Vencedora do certame por apresentar o menor lance.

II – Do Direito:

Observe a seguir do que trata o EDITAL nos itens que deveria ser citados para a inabilitação da empresa : **REICH ENGENHARIA LTDA** .

Qualificação Técnica:

9.1.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- c) **Capacidade Técnico Operacional:** Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, exclusivamente como contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is) responsável(is) à época, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, ou Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), que comprove que a licitante tenha executado serviços de construção de mercado público, ou obras similares, em porte e complexidade, ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, com os seguintes quantitativos mínimos:

	SERVIÇO	QUANTIDADE
1.0	Execução de piso em concreto armado com espessura igual ou superior a 15,0 cm	2.000,00 m ²
2.0	Piso em granilite	2.000,00 m ²
3.0	Instalação de painel metálico para fechamento vertical (aço galvalume, alumínio, ACM ou similar)	700,00 m ²
4.0	Instalação de brise metálico de alumínio ou similar	200,00 m ²

